



Handwritten signature in blue ink.

ATA Nº27/2020

REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Presenças:

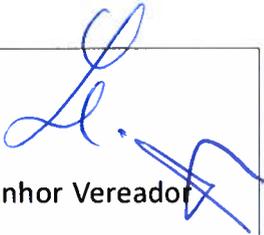
Presidente Luís António Pita Ameixa

Vereadores Maria José do Ó Efigénio (Vice-Presidente)
José Valente Rocha Guerra
Ana Rute Beringel de Sousa

Faltas: Paulo Fernando Marrafas Conde

Local: Sala de sessões do município

Secretariou: Albano Rocha Fialho- Chefe do Serviço Jurídico e Institucional



-----Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente informou que o Senhor Vereador Paulo Conde, está em período de férias, pelo que faltou à reunião. Assim, após a justificação da falta, por unanimidade, foi dado o início à reunião, com a Ordem de Trabalhos, seguinte, que foi entregue antecipadamente a todos os membros da câmara, nos termos do nº2 do artigo 53º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

A- Antes da ordem do dia

- A1- Informações dos pelouros;
- A.2- Outros assuntos;
- A.3- Resumo de tesouraria.

B- Ordem do dia

- B.1- Ata da reunião anterior (n226 de 2020);
- B.2- Ponto de situação- COVID-19;
- B.3- Apoio a entidades e atividades diversas;
- B.4- Edificação e urbanização;
- B.5- Serviços nos cemitérios municipais e cremações;
- B.6- Deliberações ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social;
- B.7- Direitos de preferência;
- B.8- Protocolo para instalação de uma estação meteorológica em Ferreira do Alentejo;
- B.9- Plano Municipal para Integração de Migrantes- PMIM;
- B.10- Projeto de construção de pesqueiros em Santa Margarida do Sado;
- B.11-Nomas de funcionamento da plataforma- "Made in Ferreira";
- B.12-Processo disciplinar. Decisão;
- B.13-Prazos. Pagamento de fatura de água;
- B.14-Aplicação da TRH (Taxa de Recursos Hídricos) e TGR (Taxa de Gestão de Resíduos) ao

consumidor final.

C.-Período de intervenção do público.

D.-Minuta da ata

-----A – ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----A.1 – INFORMAÇÕES DOS PELOUROS-----

-----O Senhor Presidente, informou que a atividade dos serviços decorreu dentro do que se pode considerar normal e em seguida passou a palavra aos Senhores Vereadores(as).-----

17

L.
A

-----A **Senhora Vereadora Maria José do Ó Efigénio**, começou por apresentar um relatório do Serviço de Logística e Tráfego, como também um outro da ocorrência verificada nos estaleiros municipais, tal como solicitado pelo Senhor Vereador Paulo Conde, na última reunião de câmara.-----

-----Um outro documento foi apresentado e refere-se ao Serviço de Águas, Ambiente e Resíduos, com parte da atividade do mês de dezembro e a totalidade do mês de novembro do corrente ano, no qual há a salientar o reforço na colocação de ecopontos em Ferreira do Alentejo, nomeadamente perto da Variante da EN2, traseiras da pastelaria arroba de pão, na zona da cerca e do estádio municipal. Encontra-se prevista a colocação de outros 9, em diversos lugares do concelho.-----

-----Estão em curso obras na EB de Santa Margarida do Sado, com uma primeira fase no interior do estabelecimento escolar para assim aproveitar a pausa escolar do natal, a segunda fase no decorrer de janeiro de 2021.-----

-----Salientou ainda uma reunião da Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente-AMAGRA.-----

-----O **Senhor Vereador José Guerra**, referiu que a candidatura para financiamento do Centro Sénior de Alfundão foi aprovada.-----

----- Aludiu a uma reunião com o Instituto Politécnico de Beja, entidade proprietária do Monte Outeiro, em Canhestros, para discutir um possível projeto de valorização daquela propriedade, para não só disponibilizar o espaço aos estudantes, como homenagear o doador, Professor Mariano Feio.-----

-----A **Senhora Vereadora Ana Rute**, destacou a reunião do dia 17 de dezembro último do conselho municipal de educação, a qual decorreu através de videoconferência, com registo para a DGEstE, que salientou o importante trabalho desenvolvido pelo município de Ferreira do Alentejo na área da educação.-----

-----Relativamente ao Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo-AEFA, regista-se que ainda não está concluído o procedimento de contratação de operacionais, iniciado em agosto, o que leva a alguma preocupação; há menos trabalhadores em função e tem existido um recrutamento pontual aos serviços da empresa de limpeza contratada pela câmara, mas isto não resolve.-----

-----Houve também uma reunião com o Sporting Clube Figueirense e o Grupo Desportivo de

Odivelas, para na eventualidade das competições do Inatel terem o seu início em janeiro do próximo ano, exista um plano de contingência para os campos, o que foi acordado entre todos.-

-----**A.2 – OUTROS ASSUNTOS**-----

-----**Primeiro-(764)** – Para conhecimento foi remetido o orçamento e plano de atividade do Conservatório Regional do Baixo Alentejo. -----

-----**Segundo-(765)** –Realizou-se no dia 3 de dezembro de 2020, via plataforma *zoom*, a Assembleia Geral do Conservatório Regional do Baixo Alentejo, no qual participou a Senhora Vereadora Maria José do Ó Efigénio. -----

-----**Terceiro-(766)** –A Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, remeteu informação acerca das condições que devem ser tidas em conta, para a constituição e local de funcionamento das assembleias de voto, e solicitação para a não realização de eventos desportivos, na data da Eleição do Presidente da República. -----

-----**Quarto-(767)** –A Associação Nacional de Municípios Portugueses, enviou as normas da DGS-Direção Geral de Saúde, e demais informação útil a considerar na Eleição do Presidente da República.-----

-**Quinto-(768)**- O Serviço Jurídico e Institucional elaborou o plano estratégico de funcionamento dos serviços e das assembleias de voto, para a Eleição do Presidente da República.-----

-----**A.3 – RESUMO DE TESOURARIA**-----

-----Foi apresentado o resumo diário de tesouraria do dia 22 de dezembro de dois mil e vinte, o qual apresentava os seguintes saldos: -----

-----**Orçamental:** - quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinco euros e oitenta e três cêntimos -----

-----**Não Orçamental:** - duzentos e cinquenta e cinco mil, e quarenta e sete euros e sessenta e um cêntimos-----

-----A Câmara, tomou conhecimento. -----

-----**B – ORDEM DO DIA**-----

-----**B.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR (Nº26 DE 2020)** -----

-----Tendo o texto da ata indicada em epígrafe sido previamente distribuído a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

L.

-----A Senhora Vereadora Ana Rute, não participou na votação, em virtude de ter estado ausente na última reunião de câmara a que se refere a presente ata. -----

-----E, não havendo retificações a fazer, a câmara deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovada". -----

-----**B.2 – PONTO DE SITUAÇÃO-COVID-19** -----

-----**(769) - O** concelho de Ferreira do Alentejo mantém-se no grupo de concelhos com risco moderado para a Covid-19. -----

-----As medidas aplicáveis aos concelhos com risco moderado são:

- **proibição de circulação entre concelhos:**
 - entre as 00:00h de **31 de dezembro** e as 05:00h de **4 de janeiro de 2021**
- **proibição de circulação:** está proibida a circulação **diária** entre as **23:00h** e as **05:00h**, com exceção para:
 - deslocações profissionais, conforme atestado por declaração
 - profissionais de saúde e outros trabalhadores de instituições de saúde e de apoio social
 - agentes de proteção civil, militares, inspetores da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), e forças de segurança
 - ministros de culto
 - pessoal das missões diplomáticas
 - deslocações por motivos de saúde
 - acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica ou tráfico de seres humanos
 - assistência a pessoas vulneráveis ou pessoas com deficiência
 - cumprimento de responsabilidades parentais
 - assistência médico-veterinária urgente
 - exercício da liberdade de imprensa
 - passeios de curta duração e de animais de companhia
 - acompanhamento de menores a estabelecimentos escolares, creches e atividades de tempos livres

- 
- outros motivos de força maior, desde que se demonstre serem inadiáveis ou justificados
 - retorno ao domicílio no âmbito das deslocações admitidas
 - **dever geral de recolhimento domiciliário: diariamente**, os cidadãos devem evitar circular em espaços e vias públicas, exceto para deslocações autorizadas
 - **uso obrigatório de máscaras:**
 - acesso ou permanência em **locais de trabalho**, sempre que o distanciamento físico de 2 metros não seja possível
 - **transportes públicos**
 - **vias públicas**, sempre que o distanciamento físico de 2 metros não seja possível
 - **horários de encerramento:** estabelecimentos encerram **entre as 20:00h e as 23:00h**, com exceção:
 - restaurantes exclusivamente para efeitos de serviço de refeições no próprio estabelecimento, os quais encerram às 01:00h
 - restaurantes e similares que prossigam a atividade de confeção destinada a take-away ou entrega no domicílio
 - estabelecimentos culturais e instalações desportivas

O horário de encerramento, dentro deste intervalo, pode ser fixado presidente da câmara municipal territorialmente competente, mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança.

- **eventos:**
 - está proibida a realização de celebrações e de outros eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 6 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar
 - limitação do número de participantes ao máximo de 50 pessoas a casamentos, batizados e outros, que sejam agendados a partir de 14 de outubro, a comprovar por declaração da entidade celebrante
- **obrigatoriedade de adoção do regime de teletrabalho**, independentemente do vínculo laboral, sempre que as funções em causa o permitam

- 
- possibilidade de **medições de temperatura corporal**, por meios não invasivos no acesso a:
 - local de trabalho
 - serviços ou instituições públicas
 - estabelecimentos educativos e espaços comerciais, culturais ou desportivos
 - meios de transporte
 - estruturas residenciais
 - estabelecimentos de saúde
 - estabelecimentos prisionais ou centros educativos
 - possibilidade de **realização de testes de diagnóstico** da COVID-19
 - trabalhadores, utentes e visitantes de estabelecimentos de prestação de cuidados de saúde
 - trabalhadores, estudantes e visitantes dos estabelecimentos de educação e ensino e das instituições de ensino superior
 - trabalhadores, utentes e visitantes de estruturas residenciais para idosos
 - no âmbito dos serviços prisionais e dos centros educativos
 - quem pretenda entrar ou sair do território nacional continental ou das regiões autónomas por via aérea ou marítima
 - **reforço da capacidade de rastreio**, como a realização de inquéritos epidemiológicos
 - **atividades não letivas no espaço académico**: proibição de iniciativas de natureza não letiva, como festas, receção aos novos estudantes e praxes
 - **veículos particulares**:
 - carros com capacidade superior a cinco lugares apenas podem circular, salvo se todos os ocupantes pertencerem ao mesmo agregado familiar, com dois terços da sua capacidade, devendo os mesmos usar máscara ou viseira.

Fonte: *Direção Geral de Saúde*.

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”. -----

-----**(770)** - Relativamente aos equipamentos municipais, os horários dos mesmos, a Senhora Vereadora Ana Rute, apresentou uma proposta sobre a qual contém a possibilidade de utilização

dos recintos para a prática de futebol, considerando a possibilidade de retoma da competição em termos do Inatel. Nos restantes equipamentos, deverá manter-se o que está determinado até ao dia de hoje. -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovada a proposta". -----

-----B.3 – APOIO A ENTIDADES E ATIVIDADES DIVERSAS-----

-----**(771)** - Foi presente à reunião um pedido do Centro de Paralisia Cerebral de Beja, para apoio a campanha solidária. A Chefe da DS através da informação nº 13644, informou tal como se transcreve *"O Centro de Paralisia Cerebral de Beja lançou uma campanha que tem como objetivo colmatar os custos de funcionamento, nomeadamente com a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), retirando à instituição capacidade para investimento em equipamentos fundamentais para assegurar uma maior qualidade de vida dos utentes.*

Esta campanha de angariação de fundos denominada "MódeDoBicho" que se traduz na venda de máscaras de proteção pessoal, certificadas, personalizadas e reutilizáveis, cuja receita reverterá integralmente para a aquisição de uma plataforma de avaliação e intervenção motora com recurso a tecnologia inovadora. O Centro de Paralisia Cerebral de Beja, convida o Município de Ferreira do Alentejo a tornar-se parceiro desta iniciativa numa das seguintes modalidades: Parceiro Sorriso - Aquisição de 20 Máscaras pelo valor de 250,00€ Parceiro Abraço - Aquisição de 50 Máscaras pelo valor de 500,00€. Parceiro Coração - Aquisição de 120 Máscaras pelo valor de 1.000,00€. À consideração superior". -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte:" Aprovada a modalidade -Parceiro Abraço-valor de 500 euros". -----

-----**(772)** - Foi presente à reunião de câmara, a informação interna nº 4166 de 15 de junho de 2020, da DC, relativamente às candidaturas de apoio ao associativismo local. Os serviços em 13 de dezembro de 2020, informaram *"Tendo presente que a Sociedade Filarmónica e a Casa do Povo de Ferreira do Alentejo afirmam ter realizado as atividades que abaixo se discriminam e estão devidamente comprovadas nos anexos a esta informação, proponho, de acordo com os critérios de apoio ainda vigentes e com os comprovativos enviados, que seja pago um subsídio à Casa do Povo no valor de 2 960,00 euros (realização de uma atividade na área do teatro e artes performativas- 1 400,00 euros e atividade columbófila- 1 560,00 euros, o que perfaz um*

9

total de 2 960,00 euros). Quanto à Sociedade Filarmónica que comprova ter mantido o ensino da música, penso que poderá ser subsidiada no valor previsto de 6 120,00 euros. Quanto à Associação dos Antigos Alunos, apesar de ter, inicialmente, informado que iria realizar a atividade anual, ficou impossibilitada de realizar a mesma, não sendo assim de atribuir qualquer subsídio no entanto, estão em anexo os comprovativos que estas coletividades nos enviaram para apreciação e análise pela Câmara Municipal.-----

-----O Senhor Presidente em 14 de dezembro de 2020, proferiu o seguinte despacho: *Concordo com o informado, apenas com uma dúvida que respeita ao teatro na Casa do Povo. Pelos elementos juntos parece que houve apenas uma representação, por um grupo de fora, financiado, segundo o cartaz pela DG Artes. Qual é a filosofia deste critério municipal de apoio? Parece-me que será estimular e apoiar a produção de espetáculos, ao longo de todo o ano, mormente como atividade própria da instituição, e do seu grupo cénico. Não obstante, vê-se pelo plano de atividades anexo que, das três representações de teatro a exhibir, no âmbito do FITA, só uma ocorreu e as outras duas não se realizaram. Não é descrita qualquer outra atividade de teatro em todo o ano. Tudo visto e ponderado parece-me que será de atribuir, pelo critério teatro, apenas um terço do estabelecido no critério de base, ou seja, 470 euros. SJI: À reunião da câmara, juntando informação de cabimento a solicitar à DAM.* -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte:”. Atribuir um subsídio de 6.120,00 euros à Sociedade Recreativa e Filarmónica. À Casa do Povo 2.030 euros (1.520+470 euros), com prévio compromisso e cabimento”. -----

-----**B.4 – EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**-----

-----Foram presentes à reunião de câmara, os seguintes processos de obras, os quais incluem pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Urbanismo e Obras Públicas: -----

-----**(773)**- Processo- O-PHE 5/2020-Requerente: Sandra Diaz Balbo, referente ao pedido de divisão de prédio em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Afonso de Albuquerque, 34 em Ferreira do Alentejo.-----

-----Solicita a aprovação e emissão de certidão.-----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado a constituição no regime de propriedade horizontal”. -----

-----**(774)** - Processo- L-ACE 1/2017-Requerente: Monte do Carrascalão, referente à construção

de casa de bombagem, sito no Monte dos Machados. -----

-----Confirmação de caducidade. -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Confirmada a caducidade”. -----

-----**(775)** - Processo- L-EDI 12/2020-Requerente: Luís Miguel Santinhos Machado, referente à construção de habitação, sito na Urbanização da Azinheira, lote 26 em Ferreira do Alentejo. ----

-----Solicita a aprovação do projeto de arquitetura. -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado o projeto de arquitetura”. -----

-----**(776)** - Processo- L-TUR 1/2020-Requerente: ASOMA, Unipessoal Lda., referente à construção de Turismo Rural- casa de campo/alteração, sito Monte de Vilas Boas em Ferreira do Alentejo. -----

-----Solicita Aprovação do projeto de arquitetura. -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado o projeto de arquitetura”. -----

-----**(777)** - Processo- L-ACE 11/2020-Requerente: Sodialentejo -Supermercados SA, referente à alteração de fachada, sito na Rua 1º de maio em Ferreira do Alentejo. -----

-----Solicita Aprovação do projeto de arquitetura. -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado o projeto de arquitetura”. -----

-----A Câmara, tomou conhecimento dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria José Efigénio, nos seguintes processos: -----

-----**(778)** - Processo- L-TUR 2/2018- Albergaria Gato Maia Lda. Ampliação de Hotel na EN 2 em Odivelas. Despacho em 4 de novembro de 2020-DEFERIDO. -----

-----**(779)** - Processo- L-COM 2/2020- Artur Jorge Duarte Vicente. Construção de Oficina Auto, no Parque de Empresas, lote 10 em Ferreira do Alentejo. Despacho em 17 de novembro de 2020-DEFERIDO. -----

-----**(780)** - Processo- L-ALT 8/2020- Francisco Bento Bravo. Alteração de habitação na rua dos Açores 5 em Ferreira do Alentejo. Despacho em 17 de novembro de 2020-DEFERIDO. -----

L.
A.

----(781) - Processo- L-ALT 10/2020- Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Alentejo. Alteração de habitação, Rua D. Matilde Passanha, 2 em Odivelas. Despacho em 17 de novembro de 2020-DEFERIDO. -----

----(782) - A requerimento de João Manuel Forte Tunes Rio Coles, foi solicitado um pedido de viabilidade de construção de ramal de água para o monte Evasões em Gasparões. -----

----O Técnico Vítor Roque em 4 de novembro de 2020, informou o seguinte: " *é necessário fazer uma expansão da rede com tubagem de PEAD PN10 com diâmetro 50mm, numa extensão de 450 metros. -Abertura de vala com 60 cm de largura e profundidade mínima de 1.00m, implantada fora da zona da EM526. - Tubagem de PEAD PN10 revestida com areia branca, 10m no leito da vala e 10cm acima do extradorso da tubagem. - Enchimento da vala com solo sem pedras devidamente compactado. - Acessórios de ligação entre as tubagens, tês, juntas de ligação multimateriais, uniões e reduções. Por se tratar de trabalhos junto da EM526, devem ser convenientemente sinalizados para evitar conflitos com o tráfego circulante*". -----

----O Chefe DUOP na mesma data, remete à consideração superior, da forma que se transcreve "O requerente pretende uma extensão da rede de distribuição de água. O município não está obrigado a fazê-lo conforme informado no passo 5 do roteiro. Contudo o requerente manifestou interesse em custear a extensão de rede. A forma como a mesma deve ser feita encontra-se descrita no passo 12 do roteiro. Atendendo a que se trata de obra a realizar na zona de berma da EM 526, há que haver cuidado em garantir as condições de segurança para a realização do trabalho. Deverá haver um responsável técnico pela execução do mesmo". -----

----Em 18 de dezembro de 2020, a Senhora Vereadora Maria José do Ó Efigénio propõe o seguinte: que a Câmara Municipal aprove a extensão da rede de abastecimento público a efetuar pelo requerente devidamente fiscalizada pelos serviços da DUOP. -----

----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado conforme proposto". -----

----(783) - No seguimento do pedido de vistoria requerido pela senhora Maria Augusta Dotes Piedade, o Chefe DUOP em 16 de dezembro de 2020, emitiu a informação que se transcreve: "Em conformidade com deliberação de câmara de 25/11/2020 foi realizada vistoria ao fogo sito no lote 39 da Urbanização da Azinheira, R/C Dto, em Ferreira do Alentejo, cujo auto de vistoria se anexa. Propõe-se que, do mesmo seja dado conhecimento à requerente para os efeitos que tiver por convenientes. As anomalias verificadas, de acordo com o auto de vistoria, resultam de

um defeito construtivo e não de falta do dever de conservação. A autorização de utilização do prédio data de novembro de 2008, pelo que à partida o prazo de garantia da obra já terminou. À consideração superior". -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Comunicar ao requerente o resultado da vistoria". -----

*-----**(784)**- A ELS Solutions Lda. na qualidade de representante da MAMECA PHARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA., cuja sede se localiza em Largo da Graça, Villa Sousa nº82-2ºesq.frt., 1100-266 Lisboa, freguesia de São Vicente, concelho de Lisboa, solicitou que a pretensão daquela empresa de cultivo da planta da Canábis (espécie *Cannabis sativa L.*) para fins medicinais), no terreno situado na Freguesia de Ferreira do Alentejo, Concelho de Ferreira do Alentejo, inscrito na matriz rústica da freguesia de Ferreira do Alentejo sob os artigos matriciais nº 202, nº203 e nº263 da secção G. A requerente pretende obter por parte do Município a que Vossa Excelência preside, a devida concordância quanto à plantação da espécie *Cannabis sativa L.*, pelo que solicita a emissão de documento que ateste a inexistência de restrições ao cultivo da planta da Canábis no terreno acima mencionado.-----*

-----Em 16 de dezembro de 2020, o Chefe DUOP, emitiu o parecer que se transcreve "A informação de enquadramento em PDM foi prestada na EE 14620/2020, que anexo e já foi transmitida ao requerente. A informação foi produzida ao abrigo do artº 110º do RJUE (regime jurídico da urbanização e edificação), que estabelece os termos em que a mesma deve ser realizada, i.e, deve versar sobre os instrumentos de desenvolvimento e gestão territorial em vigor para determinada área do município bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas a que se refere o presente diploma (nº1 alínea a))Posto isto importa dizer que a plantação de canábis ou qualquer outra espécie não é considerada uma operação urbanística regulada pelo RJUE, sê-lo-ão apenas as construções a ela associadas. Logo salvo melhor opinião a informação pretendida sai fora do âmbito da gestão feita pela DUOP.O regulamento do PDM para os espaços abrangidos pela pretensão, espaços agrícolas define um regime de uso do solo (artº 10º) que versa essencialmente sobre as condições de edificabilidade nada dizendo sobre o cultivo de qualquer espécie, pelo que, salvo melhor opinião, a informação requerida não tem enquadramento no âmbito do PDM.-----

-----A Senhora Vereadora do pelouro, remeteu à reunião de câmara o pedido formulado e referindo "Considerando a resposta do Infarmed, a informação da DUOP no que se refere a

L.

restrições aplicáveis ao local no âmbito do PDM, que são aplicáveis às operações urbanísticas, e a informação do Chefe DUOP, proponho que seja submetido à Câmara para decisão”.-----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Emitir declaração que o regulamento do PDM para os espaços abrangidos pela pretensão, espaços agrícolas define um regime de uso do solo (artº 10º) que versa essencialmente sobre as condições de edificabilidade nada dizendo sobre o cultivo de qualquer espécie”.-----

-----**B.5 – SERVIÇOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CREMAÇÕES**-----

-----Nos termos e para cumprimento do estipulado no nº 3 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remete-se a relação dos processos, relativos a requerimentos cujo ato de deferimento / indeferimento é da competência da Câmara Municipal. No entanto pelo caráter de urgência da sua conclusão, a Senhora Vereadora Maria José do Ó Efigénio, deferiu os atos e remeteu-os à reunião da Câmara para ratificação, acompanhado da informação interna da DAM nº 9054/2020, de 21 de dezembro de 2020. -----

-----Fica uma cópia da relação arquivada na pasta de documentos anexo à ata. -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificar os despachos”. -----

-----**B.6 – DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL**-----

-----No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Social, alínea b) do n.º 1 do artigo 1º, segue em anexo requerimento para o apoio na área das acessibilidades aos serviços de saúde e aos serviços públicos em geral, bem como a disponibilização de serviços de transporte. -----

-----A candidatura está devidamente instruída e com a documentação exigida. -----

-----Tendo em conta o disposto no ponto 4 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Apoio Social, onde é referido que “No apoio associado à disponibilização de serviços de transporte, previsto na alínea b) do n.º 1, do artigo 1.º, podem ser apoiados todos os cidadãos com 65 ou mais anos ou aposentados e os cidadãos portadores de deficiência”. A candidatura reúne as condições para serem apoiadas no âmbito do regulamento. -----

-----**(786)** - Requerente: -Maria Romana Bernardo Cotito Figueira, residente em Alfundão; -----

-----A Câmara municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Deferido”.-----

-----**B.7 – DIREITOS DE PREFERÊNCIA**-----

-----**(787)** - Através do site “Casa Pronta”, deu entrada nos serviços o anúncio nº 35151/2020, datado de 15-12-2020, através do qual o Sr. Francisco Eugénio Palminha Raposo e outra, na

qualidade de vendedores do prédio urbano, sito na Rua do Zambujeiro, 14 em Alfundão, inscrito na respetiva matriz sob o número 46, solicitava à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para que esta se pronunciasse sobre se pretendia exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel. O valor base de venda é de €58.500,00. Depois da informação dos serviços o Senhor Presidente da Câmara no dia 17-12-2020, exarou o seguinte despacho: “à reunião de câmara”. -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “A câmara não pretende exercer o direito de preferência”.-----

-----**B.8- PROTOCOLO PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA EM FERREIRA DO ALENTEJO**-----

-----**(788)** -O MeteoAlentejo é um projeto de meteorologia criado em 2011 em Serpa, com o objetivo de dar a conhecer às pessoas o tempo real, inicialmente através de um blogue onde eram colocadas todas as informações captadas pela estação meteorológica. O protocolo proposto estabelece a forma de colaboração entre a MeteoAlentejo, Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo e os Bombeiros Voluntários de Ferreira do Alentejo para a instalação de uma Estação Meteorológica em Ferreira do Alentejo.-----

-----Entre o que está previsto, haverá que salientar Instalar uma estação meteorológica e respetivo suporte (mastro) e software para o funcionamento da mesma; Comprar e instalar uma webcam meteorológica que filma o céu em permanência; Comprar e instalar um computador para ligar a estação; Disponibilizar os dados da estação ao Município, aos Bombeiros e a toda a população através do site www.meteoalentejo.pt , concretamente, Temperatura, Precipitação, Vento, Humidade e Pressão Atmosférica em tempo real 24 horas por dia e disponibilizar dados da estação no site do município.-----

-----À câmara municipal cabe atribuir um subsidio à ABVFA para a aquisição da estação meteorológica.-----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aguardar os elementos em falta”. -----

-----**B.9- PLANO MUNICIPAL PAR INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES-PMIM**-----

-----**(789)** -**Primeiro**-Foi apresentada á reunião de câmara a informação interna nº 8773/2020 dos serviços da DS-Rede Social, datada de 4 de dezembro de 2020 e que se transcreve “No

L.

âmbito do Projeto PT/2019/FAMI/444 *¿Plano Municipal para a integração de Migrantes de Ferreira do Alentejo¿*, existiu a necessidade de estabelecer uma parceria com a *Cáritas Diocesana de Beja*, para desenvolvimento das ações cofinanciadas pelo projeto. Estabelecem-se os termos da parceria através do memorando que junto se anexa para deliberação em reunião de Câmara. Assim: 1 “ O Município de Ferreira do Alentejo, no âmbito do *¿Plano Municipal para a integração de Migrantes¿*: a) Desenvolve as atividades descritas na memória justificativa do projeto, cabendo-lhe o orçamento global apresentado em candidatura; b) Assume-se como Coordenadora da Parceria, cabendo-lhe a articulação com o Alto Comissariado para as Migrações, I.P (ACM, I.P) enquanto Organismo Intermédio, quer com as várias entidades parceiras, competindo-lhe assegurar a distribuição pelos parceiros dos montantes atribuídos e proceder às reposições por inteiro a que haja lugar, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas; c) Como entidade pública, o Município de Ferreira do Alentejo suporta na íntegra a contrapartida pública nacional (relativa a 15% do montante total aprovado para o projeto); d) Indicar um/a técnico/a, com vínculo ao seu quadro de pessoal, que assume as funções de coordenador/a, cabendo a este técnico/a assegurar a coordenação a nível local e a dinamização, quer do projeto, quer da atividade do Mediador, bem como a sua gestão técnica, organizacional e financeira, em articulação com os serviços financeiros da Câmara Municipal e *Cáritas Diocesana de Beja* quando necessário. e) Considerando que recebe adiantamentos financeiros do projeto, deverá efetuar pagamentos adiantados à entidade parceira, correspondente ao período de dois meses. A transferência deverá ser efetuada para o IBAN PT50 0010 0000 1988 9390 00018 4. A *Cáritas Diocesana de Beja*, no âmbito do “*Plano Municipal para a integração de Migrantes¿*”; a) Desenvolve as atividades descritas no plano de ação aprovado, cabendo-lhe, do orçamento global apresentado em candidatura, o montante correspondente ao valor dos encargos globais com o mediador a contratar/contratado, sendo o valor base do seu vencimento mensal de 693,13 euros acrescidos dos descontos legais e respetivas taxas. b) Sendo uma entidade parceira no âmbito da candidatura, é também entidade beneficiária, estando por isso igualmente sujeita à verificação dos impedimentos e condicionamentos previstos no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como dos critérios de elegibilidade dos beneficiários constantes do seu artigo 13.º, devendo ainda cumprir as obrigações dos beneficiários previstas no artigo 24.º do mesmo diploma; c) Indica/propõe o/a(s) candidato/a(s) a mediador/a(es/as),

promovendo o recrutamento dos /as mesmos/as, assegurando igualmente a sua contratação, sendo o valor base do seu vencimento mensal de 693,13 euros ; d) A Cáritas Diocesana de Beja tem conhecimento que, no âmbito da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas, sempre que uma determinada despesa não seja considerada elegível para efeitos de co-financiamento pelo ACM,I.P enquanto Organismo Intermédio, por motivos exclusivamente imputáveis à entidade (ex. não envio de documentos solicitados, pagamentos que não estejam devidamente justificados e enquadrados no projeto), deverá diligenciar no sentido de corrigir o erro que deu origem a esta decisão, sob pena da entidade coordenadora da parceria poder proceder a acertos nas transferências posteriores. Remete-se para deliberação”.

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado”. -----

-----**(790) -Segundo-**Foi solicitado pelos Serviços Economia e estratégia, através da informação 8964, de 17 de dezembro de 2020, a autorização da reprogramação do Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Ferreira do Alentejo, para posterior submissão. -----

-----Em anexo e que fazem parte dos documentos da presente ata, foi junto mapa de custos elegíveis e de componentes indicadores e orçamento. -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado”. -----

-----**B.10 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PESQUEIROS EM SANTA MARGARIDA DO SADO**-----

-----**(791)** -Foi submetido à reunião de câmara o projeto de pesqueiros em Santa Margarida do Sado, através da informação interna nº 444/2019, de 18 de janeiro de 2019. -----

-----O Chefe da DUOP em 27 de novembro de 2020, remeteu o referido projeto à Senhora Vereadora Maria José do Ó com a informação que se transcreve “*De acordo com o solicitado, envia-se em anexo o projeto de pesqueiros para a zona ribeirinha do rio sado em Stª Margarida do Sado, elaborado pelos serviços municipais DUOP/Urbanização e edificação, arqª Marlene Torrado, arqª Liliana Fragoso, engª Paulo Simão e engª topógrafa Vanda Parreira. À consideração superior.* -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Promover reuniões de audição com a câmara municipal de Grândola, Junta de Freguesia de Figueira dos Cavaleiros, Associação de Pescas de Santa Margarida e Associação de Pescadores do Baixo Alentejo”. -----

-----**B.11 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA “MADE IN FERREIRA”** -----

L. M.

----(792) -Foi remetida à reunião de câmara, informação interna nº 9020 de 18 de dezembro de 2020 a qual se transcreve *“O Município de Ferreira do Alentejo criou o Programa de Valorização do Comércio e dos Produtos Locais, com o objetivo de estimular o consumo de produtos e serviços locais, promover a diversificação da atividade económica e aumentar as oportunidades de emprego. Um dos apoios previstos neste programa é a cedência de infraestruturas virtuais às empresas locais, que facilite a promoção e a aquisição online dos seus produtos. As presentes normas de funcionamento devem ser aprovadas em conformidade com o artigo 8º do Regulamento do Programa de Valorização do Comercio e dos Produtos Locais do Município de Ferreira do Alentejo. À consideração superior”*. -----

----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: *“Aprovado”*. -----

----**B.12 – PROCESSO DISCIPLINAR. DECISÃO**-----

----(793) - Foi presente à reunião de câmara municipal, o processo disciplinar 4/2020, com o relatório do instrutor e a proposta de decisão. -----

----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: *“Aplicada a pena de multa em valor correspondente a cinco dias do vencimento”*. -----

----**B.13 – PRAZOS.PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA**-----

----(794) - Foi presente à reunião de câmara municipal, a informação interna nº 9026 de 18 de dezembro de 2020, dos serviços DAM-águas, a qual se transcreve *“Na sequência da implementação das normas expressas no guia Técnico nº20 da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos) e de acordo o RDA - Regulamento de Distribuição de Água em vigor no município, e querendo o serviços de faturação definir o período temporal para cumprimentos de prazos para pagamento voluntário, informa-se o seguinte: REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS 1-O nº1, nº2 e nº3, do artigo 40º (3), do RDA (Prazo, forma e local de pagamento) ”1. O pagamento dos consumos de água, do aluguer do contador e de outros devidos à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, serão apresentados mensalmente aos consumidores. 2.Os pagamentos referidos no número anterior deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido na fatura/recibo. 3.Findo o prazo fixado na fatura/recibo sem ter sido efetuado o pagamento, a Câmara Municipal, passados 10 dias úteis, notificará o consumidor para, no prazo de oito dias úteis, proceder ao pagamento devido, acrescido dos juros resultantes de se ter constituído em mora, sob pena de, uma vez decorrido aquele prazo, sem que o consumidor o*

tenha efetuado, a Câmara Municipal suspender, imediatamente, o fornecimento de água, sem prejuízo do recurso aos meios legais para a cobrança da respetiva dívida." (3) Artº. 40º. Alterado - Aprovado CM - 22/12/2004 e pela AM - 29/12/2004 (Ap.16, DR Nº24, II Série, 03/12/2005) - GUIA TÉCNICO DA ERSAR-5.8 Prazos de Pagamento Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na redação dada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, a exigência de pagamento dos serviços de águas e resíduos deve ser comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento. Para que o utilizador disponha de dez dias úteis, após a receção da fatura, para proceder ao pagamento, a entidade gestora deve proceder ao respetivo envio com uma antecedência maior no sentido de descontar os dias que demora a expedição postal. Neste sentido e porque as faturas são remetidas por correio simples, o que torna difícil a determinação do exato dia da sua receção, a ERSAR recomenda o estabelecimento de um prazo superior (20 dias), contado já não desde a receção da fatura, mas sim da respetiva emissão, facto que é objetivamente controlável e, não havendo atrasos na entrega das faturas para expedição postal, garantirá o cumprimento. ANALISE / RESUMO- Não estando definido um período fixo que cumpra as regras e diretrizes estabelecidas pela entidade reguladora e, sendo o RDA omissivo quanto ao período voluntário de pagamento e, tendo por base aquilo que é um ciclo de faturação (emissão -> impressão -> expedição de correio -> entrega de fatura ao consumidor -> período voluntário de pagamento -> receção de cobranças nos postos, SIBS, SDD -> impressão e expedição de aviso de dívida -> entrada em processo de execução fiscal), sugere este serviço o seguinte: 1. Que o período voluntário de pagamento das faturas de fornecimento de água (expresso na fatura) seja de 30 dias úteis após a data de emissão da fatura. 2. Que o período intermédio entre a data limite de pagamento voluntário e a data de entrada em execução fiscal (período correspondente ao previsto no nº3 do artigo 40 do RDA) seja de 10 dias úteis a contar da emissão da segunda notificação. À consideração superior". -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado conforme proposto". -----

-----**B.14 – APLICAÇÃO DA TRH (TAXA DE RECURSOS HIDRICOS) E TGR (TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS AO CONUMIDOR FINAL)**-----

-----**(795)** - Foi presente à reunião de câmara municipal, a informação interna nº 7187 de 9 de outubro de 2020, dos serviços DAM-águas, a qual se transcreve" **INTRODUÇÃO-A ERSAR**

L.
H.

(Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Saneamento) é a entidade que regula os serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, em Portugal Continental. Os serviços de águas e resíduos devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço, de eficiência e equidade dos preços. Esta entidade defende não só os direitos dos utilizadores dos serviços, mas também assegura a sustentabilidade económica das entidades gestoras.

TRH - TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS-A taxa de recursos hídricos (TRH) é um instrumento económico--financeiro que traduz o princípio do utilizador pagador afirmado na Lei da Água (artigo 78, Lei nº58/2005, de 29 de dezembro), impondo a quem faz utilizações suscetíveis de causar impacto nos recursos hídricos a necessidade de compensar o benefício que retira dessa utilização, o respetivo custo ambiental e os custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas (Guia Técnico 20 - relação das entidades gestoras com os utilizadores dos serviços de água e resíduos). As entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais pagam à autoridade ambiental pela utilização que fazem dos recursos hídricos, devendo repercutir o respetivo valor ao consumidor final (de forma desagregada TRH sobre água e TRH sobre saneamento) de forma a incentivar uma utilização sustentável deste recurso [aplicação do nº2, do artigo 5º (incidência subjetiva) do Decreto-Lei nº97/2008 de 11 junho].

Artigo 5.º Incidência subjetiva-1º São sujeitos passivos da taxa de recursos hídricos todas as pessoas, singulares ou coletivas, que realizem as utilizações referidas no artigo anterior estando, ou devendo estar, para o efeito munidas dos necessários títulos de utilização. **2º** Quando a taxa não seja devida pelo utilizador final dos recursos hídricos, deve o sujeito passivo repercutir sobre o utilizador final o encargo económico que ela representa, juntamente com os preços ou tarifas que pratique.

-TGR - TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS-A taxa de gestão de resíduos (TGR) é um instrumento económico-financeiro que tem por objetivo internalizar os custos ambientais associados à gestão de resíduos, variando o seu valor em função em função do destino final dado aos mesmos. As entidades gestoras dos serviços de resíduos pagam a TGR à autoridade nacional de resíduos (Agência Portuguesa do Ambiente) pela quantidade de resíduos depositados em aterro, devendo repercutir o respetivo valor ao utilizador final de forma a incentivar a prevenção e redução de resíduos produzidos [aplicação do artigo 7º, da Portaria nº7/2010 de 04 fevereiro].

Artigo 7.º-A taxa de gestão de resíduos é objeto de repercussão pelos sujeitos passivos, somando -se às tarifas e prestações

Luiz

financeiras que cobrem aos seus clientes, devendo a fatura que lhes seja apresentada desagregar de forma rigorosa estes valores. APURAMENTO E APLICAÇÃO- Tratando-se de taxas criadas por normativo legal, a TRH (de forma desagregada: THR_água e TRH_saneamento) e TRG deverão ser objeto de inclusão no Regulamento Municipal e Tabela de Taxas em vigor, sendo o seu apuramento unitário (para o ano seguinte) efetuado anualmente, com base nos valores cobrados pelas entidades reguladoras, distribuído pelo consumo de água e saneamento faturado no ano anterior. -VALORES para vigorar em 2021(por m3):TRH sobre água: 0.0232€- TRH sobre saneamento: 0.0353€- TGR: 0.1309€. Em anexo base legal bem como estudo de aplicação das respetivas taxas". -----

-----Em 15 de dezembro de 2020, a Chefe DAM, informou:" Considerando a informação e tendo em atenção que quer a despesa , quer a receita estimada , foi considerando na elaboração do orçamento para 2021, solicita-se despacho de aprovação dos critérios apresentados para o seu calculo e que os valores sejam incluídos na tabela de taxa, que será alvo de atualização para o ano 2021, nos termos da tx de inflação registada no final do ano 2020 (a atualização, consta das normas de execução do orçamento para o ano 2021). À consideração superior". -----

-----A Senhora Vereadora Maria José do Ó Efigénio em 21 de dezembro de 2020, remeteu à reunião de câmara, com o seguinte despacho: Considerando que é necessário efetuar a desagregação da TRH para águas e saneamento e a definição da Taxa de Gestão de Resíduos, submete-se a reunião de Câmara para aprovação. -----

-----A Câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado conforme proposto". -----

-----**C. – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

-----Não houve.-----

-----**D. – MINUTA DA ATA**-----

-----Aprovada por unanimidade. -----

-----Não havendo mais assuntos a tratar, e quando eram dezassete horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. -----

-----E eu, *Alvaro Rodri Bich*, Chefe do Serviço Jurídico e Institucional, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente da Câmara,



Luís António Pita Ameixa



